ITEM DE PAUTA	**3.5**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Normativo para realização de reuniões por Videoconferência

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 143.3.5/2021

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 16 de abril de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso IX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/MG;

Considerando que, desde março de 2020, o CAU/MG adotou a realização de reuniões por meio de transmissão eletrônica, utilizando meios de comunicação à distância, como medida de proteção de seus colaboradores e dirigentes frente à pandemia do COVID-19;

Considerando a Deliberação Plenária CAU/BR nº 07/2020 que aprovou as normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências;

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração DCOA-CAU/MG nº 207.3.4/2020 que apresenta proposta de funcionamento remoto para reuniões extraordinárias do CAU/MG;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG Nº 137.3.1.2021, de 18 de janeiro de 2021, que solicita a revisão da deliberação DCOA-CAU/MG Nº 207.3.4/2020 para contemplar um ato normativo que discipline as reuniões remotas no âmbito do CAU/MG;

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração DCOA-CAU/MG Nº 213.3.3/2021 que cria as normas que regulamentam a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, durante o período de enfrentamento à Covid-19, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais;

Considerando as sugestões de modificações procedidas pela Gerência Jurídica.

X

X

X

X

X

X

DCD-CAU/MG Nº 143.3.5/2021

DELIBEROU:

1. **Aprovar** a proposta da DCOA-CAU/MG Nº 213.3.3/2021 para o normativo que regulamenta a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias remotas do CAU/MG, durante o período de enfrentamento à Covid-19, os ajustes propostos pela Gerência Jurídica e pelos membros presentes nessa reunião, conforme arquivo anexo.

2. **Encaminhar** aos Conselheiros para conhecimento e comunicar ao Plenário do CAU/MG.

Conselheiros			Votação			
			Sim	Não	Abstenção	Ausência
1	Maria Edwiges Sobreira Leal	Presidente				
2	Ademir Nogueira de Ávila	Vice-Presidente	x			
3	Cecília Maria Rabelo Geraldo	Coordenadora da CED	x			
4	Luciana Bracarense Coimbra Veloso	Coordenadora da CEF	x			
5	Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CEP	x			
6	Elaine Saraiva Calderari	Coordenadora da COA	x			
7	Rosilene Guedes Souza	Coordenadora da CPFi	x			

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2021.04.19 11:53:39 -03'00'

Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA:04394958652
Assinado de forma digital por ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA:04394958652
Dados: 2021.04.19 20:12:20 -03'00'

Ademir Nogueira de Ávila
Vice-Presidente do CAU/MG

CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620
Assinado de forma digital por CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620
Dados: 2021.04.20 10:02:22 -03'00'

Cecília Maria Rabelo Geraldo
Coordenadora da CED-CAU/MG

Luciana Bracarense Coimbra Veloso
Coordenadora da CEF-CAU/MG

FABIO ALMEIDA VIEIRA: 00177950609
Assinado digitalmente por FABIO ALMEIDA VIEIRA: 00177950609
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32311766000183, OU=Certificado PF A3, CN=FABIO ALMEIDA VIEIRA:00177950609
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-28 06:49:16
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Fábio Almeida Vieira
Coordenador da CEP-CAU/MG

Elaine Saraiva Calderari
Coordenadora da COA-CAU/MG

ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Assinado de forma digital por ROSILENE GUEDES SOUZA:24938319691
Dados: 2021.05.01 09:03:18 -03'00'

Rosilene Guedes Souza
Coordenadora da CPFi-CAU/MG

DCD-CAU/MG Nº 143.3.5/2021

ANEXO

Normativo que regulamenta a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos colegiados e suas deliberações, durante o período de enfrentamento à Covid-19 pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais. São elas:

a. Quanto aos objetivos:

- Manter o funcionamento das reuniões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, durante o período de enfrentamento à Covid-19, e a sua migração das reuniões em modo virtual e/ou híbrido a fim de se evitar a realização de reuniões presenciais que possam promover aglomerações de pessoas.

- Garantir a economicidade, qualidade e eficiência para as reuniões dos órgãos colegiados do CAU/MG;

- Promover o registro e documentação necessários para a validação das reuniões e composição de dados;

- Garantir as condições de manutenção da saúde e prevenção contra a contaminação e disseminação da doença COVID-19;

- Adotar ferramentas e tecnologias acessíveis para a viabilização das reuniões e votações.

b. Quanto à definição de tipologias:

- Reunião presencial: é a modalidade de reunião com a presença dos convocados e que seja necessário o deslocamento ao local de origem da reunião.

- Reunião virtual: é a modalidade de reunião realizada completamente na modalidade a distância, de forma síncrona, que não haja a necessidade de deslocamento dos convocados.

- Reunião hibrida: é a modalidade de reunião em que os convocados possam estar divididos parcialmente nos modos virtual e/ou presencial.

c. Quanto a operacionalização:

- Investir em ferramentas tecnológicas visando o armazenamento e a gestão segura dos registros digitais das reuniões em modo virtual ou híbrido;

- Utilizar plataforma eficiente e, preferencialmente que não implique necessidade de obtenção de licença a título oneroso, de acordo com a recomendação da equipe administrativa do CAU/MG, que garanta adequada gravação em um meio que seja possível o arquivamento;

- Nas reuniões realizadas na forma virtual ou híbrida recomenda que seja providenciada pelo participante/convocado a adequada utilização dos meios tecnológicos, observando-se, especialmente:

a. a disponibilidade de microfone e câmera, bem como a disposição destes equipamentos de modo a permitir boas condições acústicas, de enquadramento e luminosidade;

b. a conexão estável de internet;

c. o ambiente livre de ruídos e interferências externas .

- Recomendar que o participante/convocado esteja em ambiente isolado no caso de deliberação ou discussão de matéria sujeita a sigilo, tais como audiências ou julgamentos de processos ético-disciplinares, e não permitir que terceiros tenham acesso a esse conteúdo.

- Independentemente da gravação e armazenamento do conteúdo da reunião, deverão ser lavradas as respectivas Atas ou Súmulas, na forma regimental.

- Sem prejuízo da transmissão ao vivo de reuniões virtuais ou híbridas, especialmente da reunião plenária, faculta-se o armazenamento do conteúdo em plataformas de distribuição digital, como por exemplo, por meio da plataforma *youtube*.

- No caso de interrupção da conexão do responsável pela condução da reunião ocasionada por motivos de força maior e não restabelecida dentro de prazo razoável, os trabalhos deverão ser retomados em reunião seguinte, a ser convocada oportunamente, preservando-se todos os atos anteriores à ocorrência da interrupção. Se a impossibilidade técnica for dos demais participantes/convocados, sendo viável, poderá ser dado prosseguimento à reunião, desde que haja quórum adequado.

d. Quanto à duração recomendada para as reuniões dos órgãos colegiados que forem realizadas em modo virtual ou híbrido:

- Os horários de início e término devem ser rigorosamente respeitados, conforme agendamento previamente realizado;

- As reuniões devem resguardar intervalos periódicos, conforme ajustes entre os presentes;

e. Quanto à participação dos conselheiros:

- A confirmação de presença dos conselheiros deve se dar mediante resposta ao e-mail de convocação no prazo previsto no Regimento Interno.

- O usuário convocado para participar da reunião deverá realizar cadastro na ferramenta a ser utilizada, com o nome completo, para que seja devidamente identificado no momento de sua participação, sendo vedado o compartilhamento de *links* e dados de acesso para outros usuários. O interessado que acessar o ambiente virtual com outra identificação não terá o acesso liberado para participação.

- É facultado ao suplente de conselheiro, desde que sem qualquer ônus para o CAU/MG, participar das reuniões, concomitantemente com o titular, com direito a voz e sem direito a voto. Somente é admitido o exercício das prerrogativas do titular pelo suplente, inclusive o direito a voto, nos casos de faltas, licenças, renúncia ou perda de mandato do titular. Eventual substituição só pode ocorrer antes do início da reunião e antes de verificado o quórum, nos termos do § 1º do artigo 19 do Regimento Interno. Portanto, a ausência temporária do titular, verificada após o início da reunião, sem que tenha ocorrido sua falta ao evento, não pode eleger o suplente a votar em substituição.

f. Quanto às recomendações sobre o comportamento dos conselheiros e demais participantes durante as reuniões:

- Os conselheiros presentes, com direito a voz e especialmente voto, devem manter suas câmeras abertas, em boas condições de enquadramento e luminosidade, principalmente no momento da votação, de modo a comprovar a sua participação na reunião.

- É vedada a participação somente por chat/texto. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade técnica devidamente justificada, o responsável pela condução da reunião poderá autorizar a participação por chat/texto, de forma temporária, desde que seja possível a identificação inequívoca do usuário.

- O áudio dos presentes nas reuniões deverá ser mantido desligado enquanto não estiver fazendo o uso da palavra, a fim de se evitar interferências desnecessárias.

g. Quanto às assinaturas:

- Todas as deliberações produzidas devem ser validadas/legitimadas formalmente a partir da assinatura por certificado digital do Coordenador (preferencialmente) e ou do Assessor Técnico da reunião.

- Excepcionalmente, poderá ser admitida a assinatura por meio de certificado digital de apenas um membro ou pelo assessor técnico presente. Nesse caso, é recomendável que o documento seja elaborado e aprovado na própria reunião, com a sua leitura e aprovação pelos membros, com uso da voz e com a câmera conectada, para que reste inconteste a aprovação do membro do documento na gravação que ficará arquivada. Igualmente, caso o documento não seja elaborado durante a reunião, é recomendável que se proceda ao registro da aprovação do Conselheiro ao documento em um meio que seja possível o arquivamento, como por exemplo a comunicação do consentimento acerca do teor por e-mail.

- Caso não seja possível colher as assinaturas de forma eletrônica, quando necessário, deverá ser realizada a posterior coleta de assinaturas físicas das deliberações, atas, súmulas, relatórios, votos, pareceres e demais manifestações realizadas, com vistas a regularizar a instrução.

h. Disposições Finais

- Será assegurada a publicidade, exceto no tocante às matérias tratadas sob sigilo, conforme disposição legal ou regulamentar.

- Às reuniões virtuais e híbridas aplicam-se, no que couber, as regras regimentais pertinentes às reuniões presenciais.

- Os atos realizados na forma virtual deverão observar, na medida do possível, a máxima equivalência com os atos realizados presencialmente.

- Consideram-se convalidadas as reuniões virtuais já realizadas desde a decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, salvo comprovado vício insanável.